



LEI Nº 1.758, DE 03 DE JULHO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 1.540/2021, QUE CRIA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE GUARDA-VIDAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A Lei nº 1.540, de 09 de setembro de 2021, alterada pela Lei nº 1.719, de 1º de fevereiro de 2024, que cria funções temporárias de Guarda-Vidas para atender a Secretaria Municipal de Segurança Pública passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam criadas 20 (vinte) funções públicas de Guarda-Vidas para atendimento das necessidades transitórias decorrentes do período de veraneio e extra verão, conforme descrição do Anexo Único desta Lei. (NR)

§ 1º. Fica autorizado a celebrar contrato administrativo para o exercício das funções públicas descritas no *caput* a cada evento anual, conforme o caso, mediante cadastro reserva, nos termos da Lei nº 1.072, de 14 de fevereiro de 2013. (NR)

§ 2º. As contratações serão feitas por tempo determinado de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. (NR)

§ 3º. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante justificativa do quantitativo necessário para atuação. (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Segurança Pública e do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 03 de julho de 2024.

Dorlei Fontão Da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a Lei N.º 1.758
de 03 de Julho de 2024
foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº014

De 09/05/2019

Data: 03/07/2024

Servidor(a):

Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

Página 1 de 1

CERTIDÃO
Lei N.º 1.758, de 03 de julho de 2024.
Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
Em: 03 / 07 / 2024
Servidor: